

LEI N. 15/94

Estima a receita e fixa despesa do Governo Municipal Mulungu, para o exercicio financeiro de 1995, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARA, No uso de suas atribuicoes legais, faz saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aprovado o orcamento do Governo Municipal de Mulungu, para o Exercicio de 1995, discriminado nos anexos integrantes desta lei, que estima a receita em Rs 12.770.000.00 (Doze Milhoes, Setecentos e Setenta Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2 - A fim de obter na execucao deste orcamento o equilibrio entre a receita e a despesa, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Operacoes de Creditos por antecipacao da Receita, ate o limete de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da Receita Prevista.

Art. 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir creditos adicionais suplementares, ate o limite de 100% (Cem por Cento) do total da despesa fixada, mediante a utilizacao dos recursos previstos no Artigo 43 & 1 Itens I a IV, da Lei 4.320/64.

Art. 4 - O Chefe do Poder Executivo atraves de Decreto, aprovara o detalhamento da despesa por elementos de gastos das atividades e projetos, constantes dos anexos desta lei.

Art. 5 - Esta Lei entrara em vigor na data de 1 de janeiro de 1995.

PACO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU, em 28 de Novembro de 1994.


Rdo Carlos Cesar Venancio Batista
Prefeito Municipal